



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



## LEI Nº 2.207

(Projeto de Lei nº 23/2016, de autoria do Executivo Municipal)

**“Altera o art. 102 da Lei Municipal nº 1.766, de 24 de julho de 2007, que dispõe sobre o Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Santa Cruz das Palmeiras”.**

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e a Prefeita Municipal promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica alterado a redação do art. 102 da Lei nº 1.766 de 24 de julho de 2007, que dispõe sobre o Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Santa Cruz das Palmeiras, o qual passará a vigorar da seguinte forma:

*“Art. 102. É considerada área urbana do município de Santa Cruz das Palmeiras o espaço territorial definido pelo seguinte perímetro: inicia no ponto 0 (zero), situado Rodovia SP-215; daí; segue com o rumo de 74° 59' 02" SE e com a distância de 824,93m até o ponto 1, confrontando com a Rodovia SP-215; segue com o rumo de 40° 53' 44" SW e com a distância de 44,18m até o ponto 2; segue com o rumo de 51° 35' 57" SW e com a distância de 56,98m até o ponto 3; segue com o rumo de 48° 44' 33" SW e com a distância de 49,84m até o ponto 4; segue com o rumo de 46° 06' 52" SW e com a distância de 56,71m até o ponto 5; segue com o rumo de 50° 22' 52" SW e com a distância de 45,67m até o ponto 6; segue com o rumo de 52° 19' 02" SW e com a distância de 330,20m até o ponto 7; segue com o rumo de 09° 15' 32" SE e com a distância de 2,13m até o ponto 8; segue com o rumo de 53° 53' 42" SE e com a distância de 158,51 m até o ponto 9; segue com o rumo de 29° 44' 42" SW e com a distância de 1,27 m até o ponto 10; confrontando do ponto 1 até o ponto 10 com a Fazenda Santa Elza; segue com o rumo de 35° 39' 12" SE e com a distância de 16,12 m até o ponto 11; confrontando do ponto 10 até o ponto 11 com a estrada municipal; segue com o rumo de 26° 44' 43" SE e com a distância de 91,89 m até o ponto 12; segue com o rumo de 32° 05' 05" SE e com a distância de 33,28 m até o ponto 13; segue com o rumo de 12° 43' 49" SE e com a distância de 106,30 m até o ponto 14; segue com o rumo de 16° 41' 44" SE e com a distância de 60,06 m até o ponto 15; segue com o rumo de 31° 25' 29" SE e com a distância de 22,02 m até o ponto 16; segue com o rumo de 58° 39' 55" SE e com a distância de 90,19 m até o ponto 17; segue com o rumo de 49° 59' 34" SE e com a distância de 80,92m até o ponto 18; segue com o rumo de 44° 50' 45" SE e com a distância de 33,91m até o ponto 19; segue com o rumo de 32° 13' 24" SE e com a distância de 53,48m até o ponto 20; segue com o rumo de 30° 29' 30" SE e com a distância de 84,64m até o ponto 21; segue com o rumo de 30° 39' 05" SE e com a distância de 33,34m até o ponto 22; segue com o rumo de 32° 25' 58" SE e com a distância de 78,05 m até o ponto 23; segue com o rumo de 34° 30' 33" SE e com a distância de 21,94 m até o ponto 24; segue com o rumo de 41° 13' 59" SE e com a distância de 14,87 m até o ponto 25; segue com o rumo de 45° 22' 21" SE e com a distância de 47,81 m até o ponto 26; segue com o rumo de 35° 22' 52" SE e com a distância de 22,34 m até o ponto 27; segue com o rumo de 09° 29' 59" SE e com a distância de 143,18 m até o ponto 28; segue com o rumo de 05° 30' 28" SE e com a distância de 37,07 m até o ponto 29; segue com o rumo de 10° 12' 39" SE e com a distância de 91,40 m até o ponto 30; segue com o rumo de 07° 53' 29" SE e com a distância de 95,52m até o ponto 31; segue com o rumo de 08° 57' 31" SE e*

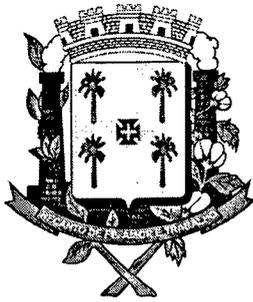


# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



com a distância de 14,36 m até o ponto 32; segue com o rumo de 12° 21' 48" SE e com a distância de 9,36 m até o ponto 33; confrontando do ponto 12 até o ponto 33 com a Fazenda Santa Elza de propriedade de Maria de Lourdes da Silva Prado; segue com o rumo de 12° 21' 43" SE e com a distância de 22,54 m até o ponto 34; segue com o rumo de 19° 10' 26" SE e com a distância de 24,82m até o ponto 35; segue com o rumo de 23° 03' 00" e com a distância de 75,76m até o ponto 36; segue com o rumo de 26° 42'30" SE e com a distância de 18,22m até o ponto 37; segue com o rumo de 30° 11' 33" SE e com a distância de 32,93 m até o ponto 38; segue com o rumo de 35° 30' 11" SE e com a distância de 28,95m até o ponto 39; segue com o rumo de 18° 07' 42" SE e com a distância de 7,92m até o ponto 40; confrontando do ponto 33 ao ponto 40 com a Fazenda Santa Elza de propriedade de Eduardo da Silva Prado Junior; segue com o rumo de 60°11'00" SE e com a distância de 26,91 m, até o ponto 40A; segue com o rumo de 42° 35'24" SE e com a distância de 15,29 m, até o ponto 40B ; segue com o rumo de 17° 40'23" SE e com a distância de 44,38 m, até o ponto 40C; segue com o rumo de 07°07'33" SE e com a distância de 28,50 m, até o ponto 40D; segue com o rumo de 16°28'27" SE e com a distância de 15,97 m, até o ponto 40E; segue com o rumo de 02°44'52" SE e com a distância de 19,30 m, até o ponto 40F; segue com o rumo de 01°21'49" SW e com a distância de 10,87 m, até o ponto 40G; segue com o rumo de 23°57'20" SW e com a distância de 11,90 m, até o ponto 40H; segue com o rumo de 43°37'02" SW e com a distância de 14,89 m, até o ponto 40I; segue com o rumo de 48°20'11" SW e com a distância de 17,00 m, até o ponto 40J; segue com o rumo de 64°33'36" SW e com a distância de 12,72 m, até o ponto 40K; segue com o rumo de 82°24'18"SW e com a distância de 21,80 m, até o ponto 40L; segue com o rumo de 82°36'33" SW e com a distância de 19,62 m, até o ponto 40M; segue com o rumo de 79°11'04" SW e com a distância de 18,94 m, até o ponto 40N; segue com o rumo de 63°29'44" SW e com a distância de 18,63 m, até o ponto 40O; segue com o rumo de 44°04'41" SW e com a distância de 63,88 m, até o ponto 40P; segue com o rumo de 44°48'33"SW e com a distância de 67,93 m, até o ponto 40Q; segue com o rumo de 44°43'41"SW e com a distância de 93,50 m, até o ponto 40R; segue com o rumo de 44°43'43" SW e com a distância de 68,74 m, até o ponto 40S; segue com o rumo de 48°09'01"SW e com a distância de 26,39 m, até o ponto 40T; segue com o rumo de 45°42'46"SW e com a distância de 47,54 m, até o ponto 40U; segue com o rumo de 47°39'02" SW e com a distância de 212,61 m, até o ponto 40V; segue com o rumo de 50°33'49" SW e com a distância de 68,10 m, até o ponto 40X; segue com o rumo de 41°53'08"NW e com a distância de 21,05 m, até o ponto 42A; confrontando do ponto 40 ao ponto 42A com a Fazenda Santa Cecília de Adriano Dedini Ometto; segue com o rumo de 10° 28' 01" SW e com a distância de 32,56 m até o ponto 43; confrontando do ponto 42 A ao ponto 43 com o Sítio Jaborandi de Maria Hortência de Barros Corrêa e com a Estrada Municipal Alvaro Jardim Guimarães - SCP 020; segue com o rumo de 44° 16' 17" SW e com a distância de 22,35m até o ponto 44; confrontando com a Fazenda Santa Cecília; segue com o rumo de 58° 55' 44" NW e com a distância de 923,63m até o ponto 45; confrontando com o Sítio Monjolinho de Renato Simões Capucho e com a Estrada Municipal; segue com o rumo de 34° 50' 57" SW e com a distância de 27,57m até o ponto 46; segue com o rumo de 35° 19' 32" SW e com a distância de 74,89m até o ponto 47; segue com o rumo de 34° 28' 40" SW e com a distância de 147,02m até o ponto 48; segue com o rumo de 35° 03' 55" SW e com a distância de 41,80m até o ponto 49; segue com o rumo de 34° 45' 35" SW e com a distância de 36,19m até o ponto 50; segue com o rumo de 21° 15' 24" SW e com a



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



*distância de 193,20m até o ponto 51; segue com o rumo de 18° 26' 52" SE e com a distância de 12,51m até o ponto 52; segue com o rumo de 16° 39' 27" SW e com a distância de 51,10m até o ponto 53; segue com o rumo de 16° 22' 45" SW e com a distância de 69,37m até o ponto 54, Segue com o rumo de 69° 08' 46" SE com a distância de 23,44m até o ponto 54A, segue com o rumo de 25° 59' 31" SW com a distância de 33,55m até o ponto 54B, segue com o rumo de 31° 23' 28" SW com a distância de 80,24m até o ponto 54C, segue com o rumo de 30° 31' 03" SW com a distância de 60,41m até o ponto 54D, segue com o rumo de 36° 22' 59" SW com a distância de 11,61m até o ponto 54E, segue com o rumo de 40° 52' 01" SW com a distância de 11,80m até o ponto 54F, segue com o rumo de 40° 30' 53" SW com a distância de 16,24m até o ponto 54G, segue com o rumo de 42° 23' 54" SW com a distância de 30,38m até o ponto 54H, segue com o rumo de 37° 49' 01" SW com a distância de 15,54m até o ponto 54I, segue com o rumo de 35° 28' 11" SW com a distância de 20,54m até o ponto 54J, segue com o rumo de 28° 23' 13" SW com a distância de 7,36m até o ponto 54K, segue com o rumo de 18° 35' 56" SW com a distância de 18,72m até o ponto 54L, segue com o rumo de 14° 32' 35" SW com a distância de 17,84m até o ponto 54M, segue com o rumo de 02° 21' 33" SW com a distância de 17,21m até o ponto 54N, segue com o rumo de 15° 08' 22" SE com a distância de 28,38m até o ponto 54O, segue com o rumo de 19° 26' 19" SE com a distância de 16,99m até o ponto 54P, segue com o rumo de 27° 33' 36" SE com a distância de 26,51m até o ponto 54Q, segue com o rumo de 30° 42' 37" SE com a distância de 15,81m até o ponto 54R, segue com o rumo de 33° 42' 42" SE com a distância de 22,40m até o ponto 54S, confrontando desde o ponto 54 até o ponto 54S com a Estrada Municipal de acesso à Fazenda Santa Escolástica. Segue com o rumo de 35° 56' 20" SW com a distância de 79,83m. até o ponto 54T, segue com o rumo de 68° 15' 57" NW com a distância de 232,48m. até o ponto 54U, segue com o rumo de 21° 00' 58" SW com a distância de 296,50m. até o ponto 54V, confrontando desde o ponto 54S até o ponto 54V com a Gleba Desapropriada pela Prefeitura Municipal. Segue através do leito do Ribeirão Feio com a distância de 350,42m até o ponto 55A; Segue com rumo de 3° 23' 34" NE com distância de 19,09 m até o ponto 56A, segue com rumo de 11° 12' 09" NW com a distância de 145,56 m até o ponto 57A, segue com rumo de 29° 26' 17" NW com a distância de 154,00 m até o ponto 58A, segue com rumo de 39° 10' 50" NW com a distância de 19,24 m até o ponto 59A, segue com rumo de 36° 04' 49" NW com a distância de 43,09 m até o ponto 60A, confrontando desde o ponto 54V até o ponto 60A através do leito do Ribeirão Feio com Francisco Bellão e Alberio Schiavon; deste ponto segue com rumo 49° 24' 48" NW e com a distância de 12,60 metros até o ponto 69, deste deflete a esquerda e segue com rumo de 47° 22' 06" SW com distância de 87,15 m até o ponto 29B, segue com rumo de 39° 18' 03" SW com distância de 68,91 m até o ponto 30B, segue com rumo de 31° 1' 33" SW com distância de 15,37 m até o ponto 31B, segue com rumo de 22° 1' 17" SW com distância de 191,19 m até o ponto 31C, deste deflete a direita e segue com rumo de 48° 14' 12" NW com distância de 367,52 m até o ponto 18C, segue com rumo de 24° 42' 02" NW com distância de 211,65 m até o ponto 18D, segue com rumo de 64° 48' 03" SW com distância de 47,21 m até o ponto 17A, segue com rumo de 43° 26' 13" NW com distância de 21,58 m até o ponto 16A, segue com rumo de 83° 03' 29" NW com distância de 35,00 m até o ponto 74; segue com o rumo de 43° 34' 54" NW e com a distância de 35,33m até o ponto 75; confrontando desde o ponto 69 até o ponto 75 com a Fazenda São Luiz de Francisco Bellão; segue com o rumo de 67° 42' 09" NE e com a distância de 36,60 m até o ponto 76; confrontando com Carlos Chiapina; segue com o rumo de 63° 46' 59" NE e com a*

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 – CENTRO – PABX/FAX (19) 3672-9292

13650-000 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP

CNPJ 46.371.654/0001-22 – INSCR. EST. 611.076.142-112



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



*distância de 43,74 m até o ponto 77; segue com o rumo de 70° 59' 03" NE e com a distância de 26,38 m até o ponto 78; confrontando desde o ponto 76 até o ponto 78 com João Tuão; segue com o rumo de 78° 50' 46" NE e com a distância de 84,50 m até o ponto 79; segue com o rumo de 80° 57' 41" SE e com a distância de 8,25 metros até o ponto 80; segue com o rumo de 59° 37' 55" SE e com a distância de 38,90m até o ponto 81; segue com o rumo de 9° 07' 10" NE e com a distância de 45,15m até o ponto 82; confrontando desde o ponto 78 até o ponto 82 com Marcelo Daronco; segue através do leito do Ribeirão Feio até o ponto 83 localizado junto à Rua Santa Cruz, segue através do leito do Ribeirão Feio até o ponto 84, localizado junto à Estrada Municipal, segue através do leito do Ribeirão Feio até o ponto 85, localizado junto à cerca de divisa com Anézio Masteguim, segue com o rumo de 23° 31' 29" NE e com a distância de 17,50 m até o ponto 86; segue com o rumo de 25° 17' 38" NE e com a distância de 214,65 m até o ponto 87; confrontando do ponto 85 até o ponto 87 com Anézio Masteguim; segue com o rumo de 25° 17' 38" NE e com a distância de 12,00 m até o ponto 88; segue com o rumo de 22° 52' 26" NW e com a distância de 47,85 m até o ponto de número 89, segue com o rumo de 12° 31' 42" NW com a distância de 71,21 m até o ponto 90; segue com o rumo de 08° 18' 11" NW e com a distância de 65,99 m até o ponto 91; segue com o rumo de 14° 20' 27" NW e com a distância de 39,65 m até o ponto 92, segue com o rumo de 75° 09' 37" NE e com a distância de 11,22 m até o ponto 93, confrontando desde o ponto 87 até o ponto 93 com o Antigo Leito da Fepasa, segue com o rumo de 75° 09' 37" NE e com a distância de 335,61 m até o ponto 94; segue com o rumo de 35° 27' 28" NW e com a distância de 11,00 m até o ponto 95, confrontando desde o ponto 93 até o ponto 95 com Luiz Afonso Mendes, segue com o rumo de 74° 59' 02" SE e com a distância de 2.488,16 m até o ponto 96, deflete à esquerda cruzando a rodovia SP-215, com o rumo de 15° 00' 58" NE e com a distância de 50,00m até o ponto 97, deflete à esquerda e segue através de curvas e retas, acompanhando a praça rotatória e a rodovia SP-332 com a distância de 305,38 m até o ponto 98, seguindo com rumo 25° 44' 14" e distância de 417,80 m até o ponto 108, confrontando do ponto 95 até o ponto 108 com a Rodovia SP-215 e Rodovia SP-332, deste ponto deflete a direita e segue com rumo 77° 35' 59" NE e com a distância 61,33 m até o ponto 109; deste segue com rumo 81° 50' 41" NE e com a distância 28,50 m até o ponto 110; deste segue com rumo 72° 37' 15" SE e com a distância 51,97 m até o ponto 111; deste segue com rumo 67° 12' 29" SE e com a distância com a distância 41,74 m até o ponto 112; deste segue com rumo 44° 37' 27" SE e com a distância 37,07 m até o ponto 113; deste segue com rumo 37° 56' 56" SE e com a distância 63,36 m até o ponto 114 ; deste segue com rumo 38° 18' 24" SE e com a distância de 36,11 m até o ponto 115; deste segue com rumo 35° 50' 44" SE e com a distância de 47,31 m até o ponto 116, do ponto 108 ao 116 confronta com a Fazenda Aurora; deste segue com rumo 36° 27' 37" SE e com a distância de 12,48 m até o ponto 117, deste segue com rumo 44° 24' 05" e distância de 57,07 m até o ponto 99, confrontando com o Reservatório Talamoni e a Fazenda Aurora, segue com o rumo de 42° 41' 17" SE e com a distância de 8,53 m até o ponto 100, segue com o rumo de 41° 22' 46" SE e com a distância de 16,33 m até o ponto 101, segue com o rumo de 38° 08' 21" SE e com a distância de 19,64 m até o ponto 102; segue com o rumo de 40° 46' 27" SE e com a distância de 32,59 m até o ponto 103, segue com o rumo de 41° 43' 57" SE e com a distância de 76,01 m até o ponto 104, segue com o rumo de 36° 11' 09" SE e com a distância de 23,41 m até o ponto 105, segue com o rumo de 24° 34' 09" SE e com a distância de 16,85 m até o ponto 106, segue com o rumo de 03° 04' 58" SE e com a distância de 26,52 m até o ponto 107, segue com o rumo de 07° 02' 22" SE e com a*

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 – CENTRO – PABX/FAX (19) 3672-9292

13650-000 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP

CNPJ 46.371.654/0001-22 – INSCR. EST. 611.076.142-112



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo

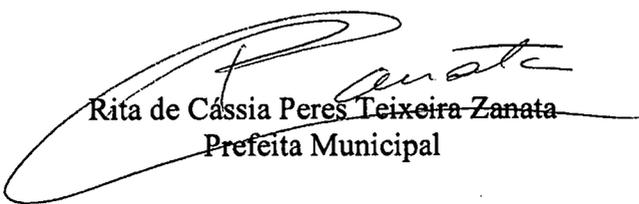


*distância de 252,73 m até o ponto 0 (zero), confrontando do ponto 99 até o ponto 0 (zero) com a Fazenda Aurora, e cruzando a Rodovia SP-215, fechando o perímetro de 16.836,612 metros lineares e área de 9.140.118,414 m<sup>2</sup> ou 914,011 hectares ou 377,69 alqueires paulista.*

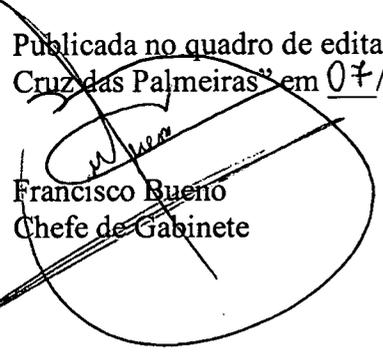
Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 30 de dezembro de 2016.

  
Rita de Cássia Peres Teixeira Zanata  
Prefeita Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal "A Folha de Santa Cruz das Palmeiras" em 07/01/2017.

  
Francisco Bueno  
Chefe de Gabinete